Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 886/2025/GAB/SG

São João da Boa Vista, 16 de junho de 2025.

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 466/2025

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 385/2025 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento n° 385/2025, de autoria da nobre vereadora Walquíria Oliveira Martins Paulino, encaminhamos a resposta do Departamento de Saúde, através do Ofício nº 463/2025/DMS/DIRETORIA, oferecendo os devidos esclarecimentos a respeito da solicitação lavrada no requerimento do Legislativo.

Aproveitando a oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

A Diretoria de Vereadores
30 6 25
Recebido
Câmara Municipal
27/06/25
MARINA HIDEMI L. Y. TUCCIARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: Solicito ao Executivo informações sobre o motivo da demora no agendamento de consultas na Saúde Mental.

REQUERIMENTO Nº 385/2025

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo solicitando informações acerca da demora no agendamento de consultas nas unidades de serviços especializados em saúde mental.

Apesar dos serviços não exigirem o encaminhamento médico para passar em consulta, os munícipes interessados relatam que as consultas demoram para acontecer.

Peço que informem o número de pacientes atendidos diariamente em cada unidade e o número de membros que compõe a equipe nas seguintes unidades: CAPS II, CAPS AD, CAPSi e E-MAEsM.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 28 de maio de 2025.

WALQUIRIA OLIVEIRA
VEREADORA - REPUBLICANOS

REC. 6/6/25
VENC. 20/6/25
Obedecer o prazo da resposta de 5 dias antes do vencimento.

OFICIE-SE
PRESIDENTE

OFÍCIO Nº 463/2025/DMS/DIRETORIA

São João da Boa Vista, 12 de junho de 2025.

Assunto: **Resposta ao REQUERIMENTO N° 385/2025.**

Excelentíssimo Senhor,

Com minhas cordiais saudações, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde, em atenção ao recebimento do **REQUERIMENTO N° 385/2025**, de autoria da nobre vereadora Walquiria Oliveira, o qual solicita, em síntese *"informações sobre o motivo da demora no agendamento de consultas na Saúde Mental"*, informa:

Considerando o recebimento do Requerimento em tela, cumpre informar que os agendamentos para as consultas médicas nas unidades CAPS AD, CAPS II, CAPS INFANTIL e e-MAESM tem um tempo de espera em torno de 20 a 30 dias, tempo esse muito menor que em planos de saúde, todavia, todos esses serviços se deparam com uma significativa dificuldade que é o grande número de absenteísmo, e em sua maioria sem uma justificativa, o que dificulta o reagendamento dessas consultas.

É válido ressaltar que todas as unidades de saúde mental são compostas por equipes multiprofissionais que realizam os acolhimentos e escuta qualificada de todos os pacientes e familiares, com a finalidade de entender a demanda e a necessidade de cada um, sendo assim, nem todos os pacientes que procuram os serviços tem a necessidade de passar por consulta médica, onde muitos são inseridos apenas em PTS (Projetos Terapêuticos Singulares), onde são assistidos pelos profissionais que compõe as equipes como, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, enfermeiras, ou até mesmo não se enquadram no perfil para o atendimento nas unidades de saúde mental.

Em relação ao número de pacientes que são atendidos diariamente nos equipamentos de Saúde Mental, seguimos as orientações da **Portaria nº 336/2002**, onde é determinada a capacidade operacional de atendimento/população, a equipe mínima e a quantidade de pacientes/dia, conforme detalhado a seguir.

> *" 4.2 - CAPS II - Serviço de atenção psicossocial com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 70.000 e 200.000 habitantes, com as seguintes características:*
>
> *4.2.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS II, para o atendimento de 30 (trinta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, em regime intensivo, será composta por:*
> *a - 01 (um) médico psiquiatra;*
> *b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;*
> *c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico.*
> *d - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.*

4.4 - CAPS i II - Serviço de atenção psicossocial para atendimentos a crianças e adolescentes, constituindo-se na referência para uma população de cerca de 200.000 habitantes, ou outro parâmetro populacional a ser definido pelo gestor local, atendendo a critérios epidemiológicos, com as seguintes características:
4.4.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS i II, para o atendimento de 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes por turno, tendo como limite máximo 25 (vinte e cinco) pacientes/dia, será composta por:
a - 01 (um) médico psiquiatra, ou neurologista ou pediatra com formação em saúde mental;
b - 01 (um) enfermeiro.
c - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;
d - 05 (cinco) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.

4.5 - CAPS ad II - Serviço de atenção psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, com capacidade operacional para atendimento em municípios com população superior a 70.000, com as seguintes características:
4.5.2 - Recursos Humanos: A equipe técnica mínima para atuação no CAPS ad II para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, será composta por:
a - 01 (um) médico psiquiatra;
b - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;
c - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
d - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;
e - 06 (seis) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão."

Atualmente, considerando a importância dos serviços de Saúde Mental para os pacientes desta urbe, o Departamento Municipal de Saúde disponibiliza mais profissionais em suas equipes do que o exigido na Portaria supra referenciada, sendo:

- **CAPS II (equipe profissional)**
 - 02 Médicos Psiquiatras;
 - 01 Enfermeiro;
 - 07 profissionais de nível superior: Educador Físico, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, 03 Psicólogos e Farmacêutico; e
 - 08 profissionais de nível médio – 2 Técnico de Enfermagem, 2 Auxiliar Administrativo e 4 Cuidadores em Saúde.

- **CAPS INFANTIL (equipe profissional)**
 - 01 Médico Psiquiatra;

- 01 Médico Neurologista;
- 01 Enfermeiro;
- 10 profissionais de nível superior: Educador Físico, Assistente Social, 03 Psicólogos, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudióloga, NeuroPsicóloga, Psicopedagoga e Farmacêutico;
- 09 profissionais de nível médio – 2 Técnico de Enfermagem, 2 Auxiliar Administrativo e 5 Cuidadores em Saúde.

- **CAPS AD (equipe profissional)**
 - 01 Médico Psiquiatra;
 - 01 Médico Clínico;
 - 01 Enfermeiro;
 - 05 profissionais de nível superior: Educador Físico, Assistente Social, 02 Psicólogos e Farmacêutico; e
 - 07 profissionais de nível médio: 02 Técnicos de Enfermagem, Auxiliar Administrativo e 04 Cuidadores em Saúde.

- **e-MAESM (equipe profissional)**
 - 03 Médicos Psiquiatras;
 - 01 Médico Clínico – Programa do Tabaco;
 - 01 Enfermeiro;
 - 08 profissionais de nível superior: Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, 05 Psicólogos e Farmacêutico; e
 - 03 profissionais de nível médio – 02 Técnicos de Enfermagem e Auxiliar Administrativo.

Mesmo contando com toda essa equipe, o Departamento de Saúde está realizando estudos técnicos para ampliar ainda mais o número de profissionais e carga horária médica, tendo em vista o aumento do número de novos casos que estão surgindo diariamente.

Sendo o que se apresenta no momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HELOISA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

PROTOCOLO
12/06/2025

Exmo. Sr.
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
São João da Boa Vista – SP